



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9950

## **LÊI Nº 135**

**Dispõe sobre a elaboração da planta da Rêde de Esgôto na séde do Município, e abre crédito especial.**

A Câmara Municipal de Piumhy, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal de Piumhy autorizado a mandar elaborar a planta da rêde de esgôto da cidade, podendo despende para tal serviço até a importância de sessenta mil cruzeiros (Cr\$60.000,00).

**Art. 2º** - O serviço será executado mediante concorrência pública.

**Art. 3º** - Serão observadas as seguintes condições:

a) - os editais serão publicados, com o prazo mínimo de 15 dias, três vezes na Imprensa local, e uma vez no "Minas Gerais", e afixados nos lugares de costume;

b) - as propostas serão devidamente assinadas e enviadas em envelopes lacrados, não podendo conter emendas e nem rasuras, especificadas as quantias relativas ao serviço por extenso e em algarismos;

c) - os concorrentes provarão sua capacidade técnica.

d) - os concorrentes farão prova de que se encontram quites com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e com os Institutos Sociais aos quais se subordine a sua atividade;

e) a Prefeitura ficará reservada o direito de aceitar uma das propostas de rejeitar todas, anulando a concorrência sem ser obrigada a dar causa justificativa de sua decisão, desobrigada de qualquer indenização pela rejeição.

**Art. 4º** Fica aberto o crédito especial da importância de sessenta mil cruzeiros (Cr\$60.000,00), para atender às despesas autorizadas no artigo primeiro.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem pertencer o conhecimento e execução desta lei, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Estado de Minas Gerais  
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro  
CEP 37925-000 - Piumhi - MG  
Tel.: (37) 3371-9950

Prefeitura Municipal de Piumhy, 1º de Junho de 1.953.

O Prefeito Municipal, Clovis Couto

O Secretário, Osmany Lima

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.